

Lei nº - 039/ 88 de 05 de Setembro de 1.988.

Autoriza o Poder Executivo a fazer o loteamento da área de 121, HA, imóvel adquirido junto ao governo do Estado de Mato Grosso.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à lotear uma área de terra contendo 121 ha, imóvel adquirido junto ao Governo do Estado.

Art. 2º - O referido loteamento, será composto de lotes residenciais, comerciais e chácaras.

Art. 3º - Fica denominado este loteamento de “Jardim Ouro Verde”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 1.988.

João Gregório da Silva
Prefeito Municipal

